



SOS VIDAS
Projeto de Deus
CNPJ 30.339.161/0001-75

REGULAMENTO DE COMPRAS

Associação SOS Vidas "Projeto de Deus", inscrita no CNPJ nº 30.339.161/0001-75, com sede na rua Bolívia n. 1296, CEP 14075-250, no município de Ribeirão Preto estado de São Paulo.

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas e diretrizes para compras e contratações de bens e serviços pela Associação SOS Vidas "Projeto de Deus", com recursos oriundos de emendas parlamentares ou outras fontes públicas.

Art. 2º - A aplicação deste Regulamento observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e isonomia entre os fornecedores.

Capítulo II – Das Modalidades de Contratação

Art. 3º - As contratações deverão ocorrer, preferencialmente, mediante pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos, exceto nos casos de dispensa, justificados por escrito.

Art. 4º - A pesquisa de preços poderá ser feita por e-mail, carta, telefone com registro, ou consulta em sites especializados.

Art. 5º - Poderá ser realizada cotação eletrônica para maior competitividade, desde que garantida a igualdade entre os interessados.

Capítulo III – Da Dispensa e Inexigibilidade

Art. 6º - Será admitida a dispensa de cotação nos seguintes casos:

I – Fornecedor exclusivo, com comprovação;

II – Urgência justificada;

III – Valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o art. 75 da Lei 14.133/2021, desde que não haja fracionamento indevido da despesa.

Art. 7º - A inexigibilidade poderá ser aplicada quando inviável a competição, como para contratação de profissional técnico especializado.

Capítulo IV – Da Documentação e Publicidade

Art. 8º - Todos os processos de compra e contratação deverão conter:

I – Justificativa da necessidade;

II – Pesquisa de preços;

III – Contrato ou nota fiscal;

IV – Comprovação da entrega ou prestação do serviço.

Art. 9º - As contratações com recursos públicos serão divulgadas em painel da sede ou redes sociais oficiais, ou ainda no site da entidade, garantindo assim a transparência.

Capítulo V – Da Fiscalização

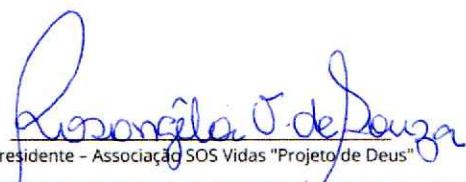
Art. 10 – A Diretoria da Associação será responsável pela fiscalização da correta aplicação dos recursos, podendo designar comissão interna para este fim.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 11 – Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios deste regulamento e na legislação aplicável.

Ribeirão Preto/SP, 13 de outubro de 2025.


Presidente – Associação SOS Vidas "Projeto de Deus"

 sos_vidass

 Rua Bolívia, N 1296 - Vila Mariana,
Ribeirão Preto/SP

 sosvidas2017@gmail.com

 (16) 3441-5578
(16) 99406-3478